"RESOLUÇÃO Nº 002/2016"

INSTITUI O SISTEMA DE ATA ELETRÔNICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de Junho de 2016, e eu, Presidente, promulgo a seguinte...

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Guariba o Sistema de "Ata Eletrônica", para gravação e transmissão em vídeo e áudio pela internet através da tecnologia denominada "Streaming" (que é a técnica utilizada para transferir dados de áudio e vídeo com execução em tempo real) das sessões e audiências públicas quando realizadas no plenário.

§ 1º - As sessões da Câmara também serão gravadas em arquivos de vídeo e áudio no equipamento "servidor" interno e em DVD, ou outro dispositivo audiovisual, que ficará fazendo parte integrante da ata a ser denominada a partir desta data de "ATA ELETRÔNICA".

§ 2º - O sistema a que se refere o *caput* deste artigo não exclui a versão escrita da ata e sua respectiva votação, nos termos constantes do Regimento Interno, e que passa a conter:

I - Tipo e número;

II - Data completa, horário, legislatura, sessão legislativa e local;

III - Nome dos vereadores presentes e ausentes e dos que a presidiram e secretariaram;

IV - Relação, quando for o caso, de:

a) - Matéria apresentada no Expediente;

b) - Matéria apreciada e respectivas conclusões na Ordem do Dia;

V - Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos vereadores, seu registro na ata será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no site da Câmara, na internet e em DVD, e o vereador poderá requerer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

§ 3º - Quando o vereador requerer a transcrição na íntegra de pronunciamento, esta transcrição será feita pela Secretaria da Casa e anexada à respectiva ata.

Artigo 2º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2016.

Artigo 3º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 29 de Junho de 2016.

Marcos Henrique Osti
Presidente

Registrada em livro próprio e mandado publicar nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria